



**LEI Nº 2.423 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo.

**DOUGLAS ROBERTO BENINI**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Itaporanga/SP, no percentual de 3,91% (três inteiros e noventa e um centésimos por cento), em conformidade com o que está disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O referido percentual corresponde à perda do poder aquisitivo apurado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o índice IPCA-E (IBGE).

**Art. 2º** Fica concedido aumento real dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaporanga/SP, no percentual de 6,09% (seis inteiros e nove centésimos por cento).

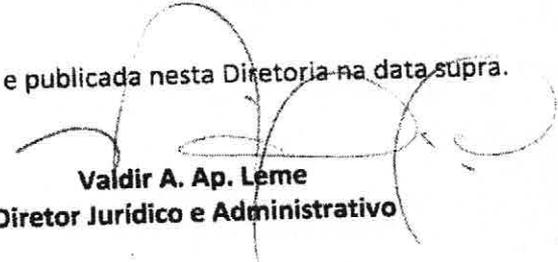
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 21 de janeiro de 2020.

  
**DOUGLAS ROBERTO BENINI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

  
**Valdir A. Ap. Leme**  
Diretor Jurídico e Administrativo